



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

EDITAL

Execução Ordinária nº. CV3-21-0075-CEO 3º Juízo Cível

Exequente: **CENTURY CLUBE DE VIP LIMITADA** com sede em Macau, 澳門畢仕達大馬路中福商業中心4樓F座.

1º Executado: **CHAN CHI MAN**, titular de BIRM, residente em Macau, na 筷子基南街快達樓第一座27樓B.

2º Executado: **TOU KONG VONG**, titular de BIRM, residente em Macau, na 澳門布塞爾街 239 號南岸花園(第一座)15 樓 E.

O Doutor Tang Chon In Vitor, Juiz do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base de Macau:

FAZ-SE SABER QUE nos autos acima indicados, foi resolvida a venda por meio de propostas em carta fechada, do seguinte bem:

IMÓVEL A VENDER

Denominação: fracção autónoma designada por "J3" do 3.º andar "J".

Fim: Para habitação.

Situação: em Macau, n.º 7 da Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.º 30 a 34 da Avenida de D. João IV.

Número de matriz: 012765.

Número de descrição na Conservatória do Registo Predial: n.º 20860 a folhas 37v, do Livro B46.

O valor base da venda é MOP\$1.180.900,00.

São convidadas todas as pessoas com interesse na compra do direito, a entregarem as suas propostas na Secção Central deste Tribunal, nas horas de expediente, até ao dia 6 de Novembro de 2026, pelas 17:30 horas, devendo as propostas conter no envelope da proposta a indicação de "PROPOSTA EM CARTA FECHADA", bem como o "NÚMERO DO PROCESSO CV3-21-0075-CEO".

No dia 9 de Novembro de 2026, pelas 15,00 horas, no Tribunal Judicial de Base da RAEM, proceder-se-á à abertura das propostas de preço superior ao do



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

valor base da venda até esse momento apresentadas, a cujo acto podem os proponentes assistir.

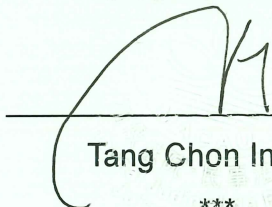
O depositário é o Senhor Chao Chi Weng, com domicílio profissional, na Alameda Dr. Carlos d' Assumpção, n.ºs 181-187, Edifício Centro Comercial do Grupo Brilhantismo, 19.º andar, "A" e "X", Macau, durante o prazo dos editais e anúncios, é obrigado a mostrar os bens a quem pretenda examiná-los, mas pode fixar as horas em que, durante o dia, faculta a inspecção.

Quaisquer titulares de direito de preferência na alienação do imóvel supra referido, podem, querendo, exercer o seu direito no próprio acto da abertura das propostas, se alguma proposta for aceite, nos termos do art.º 787º do C.P.C.M.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

RAEM, 07 de Setembro de 2026

O Juiz de Direito


Tang Chon In Vitor

O Escrivão Judicial Principal


Lam Chi In